



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO N.º. 005/2023

OBJETO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 005/2023

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

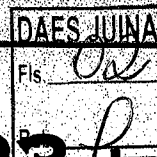
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA/MT-2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 006/2023 de
03 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiros em procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, para o exercício de 2023, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT:

- **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128 – Pregoeira Oficial;
- **Haércio Mattei**, matrícula nº. 081 – Pregoeiro Substituto;

Parágrafo Único: Os Pregoeiros designados por esta Portaria poderão atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão, instaurado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário, inclusive na função de equipe de apoio e Leilão se for o caso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e Pregoeiro Substituto:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas a sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro e o disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 03
Pub.

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preços; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação; XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório a autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores: **Ronaldo Galdino Tezollin, Angela Maria Gomes Soares, Alessandro da Silva Francischetto, Diene Menegat de Souza e Elisangela Sumaio Braz.**

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete à equipe de Apoio:

a) - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte as atividades que lhe incumbem executar; b) - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro; c) - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro; d) - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros; e) - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e, f) - e analisar os documentos a luz do que estatuir o edital.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 5º Fica assegurado ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em **03 de Janeiro de 2023.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO AUGUTO VERONESE

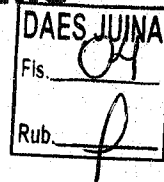
Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 1.249/2021

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 007/GADM/2023

Juína, 04 de Janeiro de 2023.

Da: **Sirlei Cândida Guimarães**
Gerência de Administração
Para: SETOR DE LICITAÇÕES

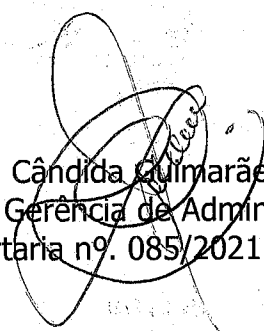
Assunto: Solicitação

Prezados, ao cumprimentá-los cordialmente, solicitar que seja instruído procedimento de licitação tipo Pregão Presencial.

Aquisição de Aplicadores de Dispositivos, Dispositivos de pressão/corte de lacres de segurança para cavaletes, para atendimento as necessidades DAES.

Sendo o que temos para o momento, elevamos nossos protestos e estima e apreço;

Atenciosamente;


Sirlei Cândida Guimarães
Gerente da Gerência de Administração
Portaria nº. 085/2021

Recebi em
04.01.23
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER – 0000053 – MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	
Número: 5/2023	Data: 24/01/2023
Situação: Deferido	
Valor Estimado: R\$ 60.558,20	
Estrutura administrativa: 1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	Valor Aprovado: R\$ 60.558,20
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DISPOSITIVOS, LACRES PARA CORTE E SEGURANÇA DOS CAVALETES	

Dotação orçamentária		Valor
11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.00000000		R\$60558,20
Valor Total: R\$ 60.558,20		

Itens	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
APLICADOR DISPOSITIVO DE CORTE DA AGUA 20CM				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	20,0000	R\$112,91	20,00	R\$ 2.258,20
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	20,0000		20,00	R\$ 2.258,20
APLICADOR DISPOSITIVO CORTE AGUA 90CM FLEXIVEL				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	10,0000	R\$200,00	10,00	R\$ 2.000,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	10,0000		10,00	R\$ 2.000,00
DISPOSITIVO SEXT DE SUPRESSAO - OB 14MM				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	3.000,0000	R\$5,00	3.000,00	R\$ 15.000,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	3.000,0000		3.000,00	R\$ 15.000,00
DISPOSITIVO SEXT DE SUPRESSAO - OB 18MM				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	5.000,0000	R\$5,00	5.000,00	R\$ 25.000,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	5.000,0000		5.000,00	R\$ 25.000,00
LACRE PHIDROMETRO AZUL 3/4				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	10.000,0000	R\$0,80	10.000,00	R\$ 8.000,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	10.000,0000		10.000,00	R\$ 8.000,00
LACRE PARA HIDROMETRO VERMELHO3/4				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	7.000,0000	R\$0,90	7.000,00	R\$ 6.300,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	7.000,0000		7.000,00	R\$ 6.300,00

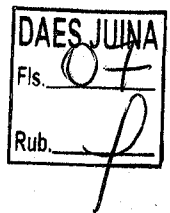
DAES JUNHO 2023

TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE AGUA		7	0000	7.000,00	R\$ 6.300,00
Estrutura administrativa					
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado	
	1.000,00000	R\$2,00	1.000,00	R\$ 2.000,00	
	1.000,00000		1.000,00	R\$ 2.000,00	
			Valor total	R\$ 60.558,20	

Sirllei Candido Guimarães
 Gerente Administrativa - DAES
 Portaria nº 085/2021



RONIVAN ROSSONI
CNPJ: 19.909.006/0001-04
AV. DOS JATOBAS Nº 2101 – JARDIM JOELMA - TAPURAH/MT
CEP:78573-000
TELEFONE: (66)3547-1460



**EMPRESA:RONIVAN ROSONI
LTDA**

CNPJ: 19.909.006/0001-04

END:Avenida Jatobá, 2.101 JARDIM JOELMA, na cidade de TAPURAH,

Estado: Mato Grosso

MAIL: licitacaoronivanrossoni@outlook.com

Fone :66-3547-1460

cel:65-99327-9508

contato:MARCOS AURELIO DA SILVA

**DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL ,
AG:4909-6 C/C:11290-9**

DAES JUINA MT

Nos preços apresentados deverão estar inclusos
os os custos referentes à
mão-de- obra direta e/ou indireta, acrescidos de
todos os encargos sociais e obrigações
de ordem trabalhista, recursos materiais, incluso o
transporte de deslocamento, seguros

Seq	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	vedasystem	20,00	120,00	2.400,00
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	vedasystem	10,00	600,00	6.000,00
03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	metapro	3.000,00	6,00	18.000,00
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	metapro	5.000,00	8,00	40.000,00
05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	vedasystem	10.000,00	3,00	30.000,00
06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	vedasystem	7.000,00	3,00	21.000,00
07	6330	0004068	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm2	Unid	neosim	1.000,00	2,10	21.000,00
TOTAL								138.400,00



RONIVAN ROSSONI
CNPJ: 19.909.006/0001-04
AV. DOS JATOBAS Nº 2101 – JARDIN JOELMA - TAPURAH/MT
CEP:78573-000
TELEFONE: (66)3547-1460
TAPURAH 13/01/2023



MARCOS AURELIO DA SILVA
PROCURADOR

MARCOS AURELIO DA SILVA
RG:1505695-3
CPF:011.551.101-61

RONIVAN ROSSONI LTDA



Blumenau, 05 de Janeiro de 2.023

Ao

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Muller, 108-N - Bairro Módulo 02

Juína - MT - CEP 78.320-000

Departamento de Licitações

Fones 66 3566 3279 - 66 3566 2727

Att.: Dayana,


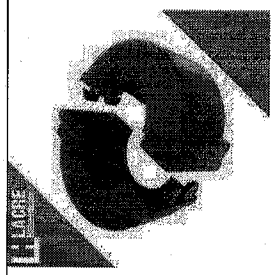
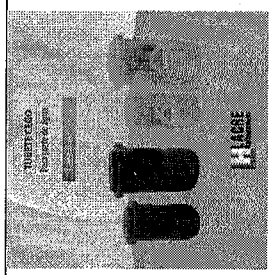
Agradecemos vosso contato e conforme solicitado, informamos preços e demais condições comerciais, bem como anexamos os certificados de qualidade e resistência dos produtos:

Seq	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Marca	Imagem	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	NÃO FABRICAMOS		20,00		
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	NÃO FABRICAMOS		10,00		
03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid.	NÃO FABRICAMOS		3.000,00		
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	NÃO FABRICAMOS		5.000,00		

Lacre Hahnemann Comércio e Distribuição Ltda - Rua Bahia, 2200 - B. Do Salto - CEP 89.031-002 - Blumenau - SC - Telefone: (47) 3035-3169 e 3041-3700
CNPJ 06.762.258/0001-01 - Insc. Estadual: 255.211.686
E-mail: roney@lacreh.com.br - Site: www.lacreh.com.br



LACRE
Hahnemann

05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	LACRE HAHNEMANN		10.000,00	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	LACRE HAHNEMANN		7.000,00	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
07	6330	0004068	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm2 - para conexões 3/4"	Unid	LACRE HAHNEMANN		1.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
TOTAL									R\$17.200,00

Lacre Hahnemann Comércio e Distribuição Ltda - Rua Bahia, 2200 - B. Do Salto - CEP 89.031-002 - Blumenau - SC - Telephone: (47) 3035-3169 e 3041-3769

CNPJ 06.762.258/0001-01 - Insc. Estadual: 255.211.686

E-mail: roney@lacreh.com.br - Site: www.lacreh.com.br

DAES JUNIA
Fls. 13
Rub. 13



Acompanhe nossos lançamentos: www.lacreh.com.br

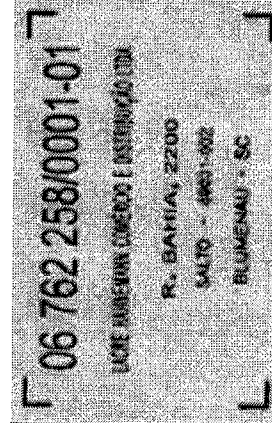
Informações adicionais:

IPI : Isento
Validade proposta: 30 DIAS
Origem Fat.: Blumenau – SC
Prazo Pqto: 28 DDD
ICMS – Optante pelo Simples Nacional
Marca: Lacre Hahnemann
Frete: **CIF para entrega única**
Prazo de despacho: **15 dias após pedido**

Novos dados:

LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 06.762.258/0001-01 IE 255.211.686
BLUMENAU-SC - CEP 89.031-002

Cordialmente,



DAES JUINA
Fls. *12*
Rub. *1*

Lacre Hahnemann Comércio e Distribuição Ltda - Rua Bahia, 2200 - B. Do Salto - CEP 89.031-002 - Blumenau - SC - Telefone: (47) 3035-3169 e 3041-3769
CNPJ 06.762.258/0001-01 - Insc. Estadual: 255.211.686
E-mail: ronney@lacreh.com.br - Site: www.lacreh.com.br



DAES JUMA

Fis. 13

Rub. f

T: +968 2214 4274
E: oo.info@oo.com
A: OO Marketing LLC
PO Box 3568, PC 112
Ruwi, Muscat
Sultanate of Oman
www.oo.com

Certificate Of Analysis



Shipper / Exporter

OQ Marketing LLC
PO. Box: 3568, PC 112
Ruwi, Muscat, Sultanate of Oman

Manufacturer

OQ Refineries L.L.C.
PO. Box: 3568, PC 112
Ruwi, Muscat, Sultanate of Oman

Date: 17-11-2021
Invoice No: 90028681
PO / PI / Indent No: ESB3445/21

Product

Homo Polypropylene HP2100N

L/C Number/Date
L/C Issuing Bank
Customer name: Eiko Snetor Brasil Comercio
Country of Origin: Sultanate of Oman
Vehicle / Container No: SUDU6053985, MNBU39257
33,

Batch No.

152ADK04

Production Date

05-11-2021

Description of Goods

Characteristic	Test Method	Unit	Result
Melt Flow Rate, 230 °C, 2.16 Kg	ASTM D1238	g/10min	13.50
Yellowness Index	ASTM D6290		-2.37

HS Code Details(HS Code-Grade): 3902.1000-HP2100N

Khamis Al Sulaimi Quality Manager





TRIGOPOL
TGP Resinas

CERTIFICADO DE ANÁLISE

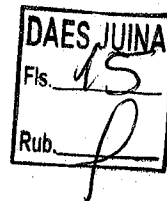
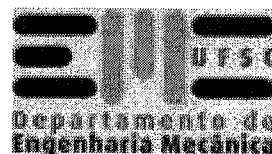
Material: PP COPO (EP548Q)	Cor: NATURAL
Código: TGP0540CP	LOTE: TGP542621
Fabricação: 26/10/2021	Validade: 26/10/2023
Código do cliente: MP4315	*Dados extraídos do Data Sheet do fabricante

PROPRIEDADES	NORMAS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	ENCONTRADO
Densidade	ASTM D0792	0,85 a 0,95	g/cm ³	0,88
Índice de Fluidez	ASTM D1238	11 a 20	g/10min	19
Granulometria	N/A	PADRAO	VISUAL	PADRAO
Determinação de teor de Umidade	ASTM D570	maximo 0,25	%	0,15
Teor de Carga mineral	ASTM D 2584	****	%	****
Ponto de Fusão	D2117	****	°C	****
Impacto IZOD e/ entalhe	ASTM D256	****	J/m	****
Resistência a Tração	ISO 527	****	Mpa	****

OBSERVAÇÕES:

- 1- Lote Aprovado.
- 2- Caso tenha sido adicionado no processo de produção aditivo anti UV, estima-se que a resistência a incidência de intempéries seja de 2 a 3 anos.
- 3- Todas as informações acima descritas estão baseadas em dados obtidos em laboratório homologado, podendo ser comprovados.
- 4- Nenhuma responsabilidade poderá ser aceita por resultados práticos obtidos sem nosso controle.
O armazenamento do produto deve ser em local limpo e seco, não exposto diretamente a luz solar e a umidade.
Todas as Instruções de Trabalho do laboratório externo baseiam-se na Norma ISO 9001.
- 7- Para maiores esclarecimentos, consulte nosso Departamento Técnico.
- 8- Em caso de material colorido, a cor do material enviado foi desenvolvida e aprovada conforme o padrão de cor do cliente.

TGP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI ME.
TRIGOPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI.



LAUDO

Solicitante: LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Rua Coronel Feddersen, 46 – B. Itoupava Seca
CEP 89.030-400 – Blumenau-SC

Solicitação: Ensaio de determinação da força de abertura do **Lacre Antifraude para Hidrômetros**

Metodologia do Ensaio: Para realização dos ensaios foram construídos dois dispositivos, bipartidos, que representavam os tubos ($\frac{3}{4}$ " por $\frac{1}{2}$ " e $\frac{1}{2}$ " por $\frac{1}{2}$ ") sobre os quais são montados os lacres. Os lacres foram montados sobre estes dispositivos, que por sua vez foram fixados nas garras da máquina de ensaio de tração. Considerando a baixa resistência esperada, foi usada uma célula de carga de 100 kgf.

Material e Quantidade de amostras ensaiadas: O material das amostras é o polímero Polipropileno Homo HP2106N e o número de amostras ensaiadas foi: lacre $\frac{3}{4}$ " por $\frac{1}{2}$ ", quatro amostras e o lacre $\frac{1}{2}$ " por $\frac{1}{2}$ ", duas amostras.

Resultado dos ensaios:

Amostras Lacres $\frac{3}{4}$ " por $\frac{1}{2}$ "		
Amostra 1	Força Máxima até Abertura	62,7 kgf
Amostra 2	Força Máxima até Abertura	61,4 kgf
Amostra 3	Força Máxima até Abertura	64,5 kgf
Amostra 4	Força Máxima até Abertura	63,7 kgf

Amostras Lacres $\frac{1}{2}$ " por $\frac{1}{2}$ "		
Amostra 1	Força Máxima até Abertura	62,3 kgf
Amostra 2	Força Máxima até Abertura	61,8 kgf

Florianópolis, 20 de Outubro de 2.021

Prof. Berend Smeyer

EMC – Departamento de Engenharia Mecânica da UFSC
Centro Tecnológico – Universidade Federal de Santa Catarina
Caixa Postal 476 - Campus Universitário – B. Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis-SC – Brasil

Blumenau, 21 de Junho de 2022.

RELATÓRIO ENSAIOS LABORATORIAIS:

Registro nº: 29914/22

CLIENTE: Lacre Hahnemann Comércio e Distribuição LTDA

Rua Bahia, nº 2200 – Bairro do Salto - Blumenau/SC - CEP: 89.031-002

CNPJ: 06.762.258/0001-01

PROCEDÊNCIA: Lacre Hahnemann Comércio e Distribuição LTDA**AMOSTRA: Lacre LH 1" Antifraude para Hidrômetros****LOTE: NFe 000.000.702 – Emissão: 31/05/2022 – Cor: Verde****1. INTRODUÇÃO**

Este relatório apresenta os resultados dos ensaios de determinação da força de abertura de lacres antifraude para hidrômetros.

2. METODOLOGIA DE ENSAIO

Para realização dos ensaios foi utilizado dispositivo, bipartido, que representam a tubulação sobre o qual é montado o lacre, conforme imagem 01 a seguir. Os lacres foram montados sobre este dispositivo, que por sua vez foram dispostos no prato da prensa de compressão simples e submetidos ao procedimento de ensaio.

O Equipamento utilizado para ensaio é uma prensa servo controlada, disposta de célula de carga, aferida sob o certificado de calibração nº 0098/22, e com periodicidade de calibração de 12 meses.

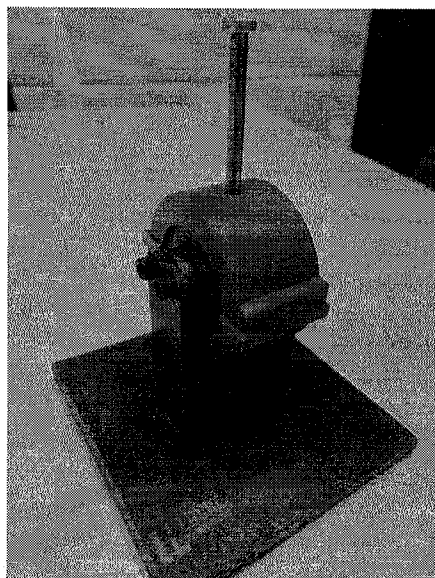


Imagem 01 – Dispositivo de ensaio

3. RESULTADOS

Os resultados de ensaios para as dez amostras entregues no laboratório estão apresentados na tabela abaixo:

Amostra	Identificação	Cargas de ruptura	
		Carga (Kgf)	Carga (N)
1	Lacre LH 1"	51,79	507,9
2	Lacre LH 1"	53,02	520,0
3	Lacre LH 1"	52,14	511,4
4	Lacre LH 1"	58,82	576,8
5	Lacre LH 1"	55,83	547,5
6	Lacre LH 1"	50,21	492,4
7	Lacre LH 1"	52,50	514,8
8	Lacre LH 1"	56,89	557,9
9	Lacre LH 1"	56,36	552,7
10	Lacre LH 1"	54,08	530,3
Força média das leituras (N)		531,2	
Força média das leituras (Kgf)		54,2	
Desvio Padrão (N)		26,6	
Coeficiente de Variação		5,00%	

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A amostra analisada está com seus devidos resultados de acordo com a mesma, sendo que os resultados dos ensaios têm seu valor restrito à amostra analisada.

O conteúdo deste Relatório somente poderá ser reproduzido por inteiro. A reprodução das partes requer aprovação por escrito da Testecon Engenharia LTDA.

Responsável Técnico:

Eng. Andre Luiz Moura

CREA/SC - 096081-8

ANDRE LUIZ
MOURA:0560
0012900

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
MOURA:05600012900
Dados: 2022.06.21
15:54:40 -03'00'

SSTB**SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP**

Av São Paulo das Missões, 75 – Jardim Barueri – CEP 06411-300 – Barueri – SP

Fone: (11) 2123-7104 E-mail: vendas@sstb.ind.br

CNPJ: 35.149.924/0001-39 - I.E: 206.582.963.114

DAES JUINA

Fis. 18

Rub. 4

A
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO – DAES JUINA
CNPJ: 04.709.778/0001-25

COTAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total.
01	20	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM RIGIDO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
02	10	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	3000	DISP SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
04	5000	DISP SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
05	10000	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
06	7000	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
				Valor Total: R\$ 57.600,00
				+ ST (Substituição tributária) R\$ 0,00
				Valor Total c/ST: R\$ 57.600,00

Forma de pagamento: 30 DIAS

Frete: CIF (compras acima de R\$ 1.000,00)

Prazo de entrega: 15 dias úteis (a confirmar após envio do pedido)

Validade da cotação: 10 dias

Cordialmente,

SSTB

Leila Lima

Representante Comercial

comercial01@sstb.ind.br

Fone: 55 (11) 2123-7100 Cel. (11) 99154-3567

Av. São Paulo das Missões, 75, Jardim Barueri, Barueri – SP

Distribuidor autorizado: Marca Vedasystem



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 919, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

DAES JUINA

Fis. 19

Rub. P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.100/0001-30, neste ato representado pela Diretora Geral da Autarquia, **Sra. Carmem Regina Casagrande**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral sob o n.º 0.917.305-6, SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob o n.º 014.102.698-76, residente e domiciliada à Rua das Mangabeiras, n.º 1.415 W, Residencial Flamboyants, CEP: 78.450-000, cidade de Nova Mutum - Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E FERRO FUNDIDO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM/MT.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
YOU CARE IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE MEDICOES EIRELI EPP	05.766.903/0001-00
Endereço	Nº
AVENIDA BRASIL	214
Bairro	
JARDIM BARUERI	
Cidade	CEP
BARUERUSP	08411310
Email	Telefone
supervisora.comercial@vedasystem.ind.br	(11) 2123-7110
Representante Legal	CPF

11 - LACRES ANTI-FRAUDE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25180	LACRE VERMELHO (ANTI-FRAUDE) PARA HIDROMETRO	UN - UNIDADE	VEDASYSTEM	5000,00	0,8000	4.000,00
2	25181	LACRE AZUL (ANTI-FRAUDE) PARA HIDROMETRO	UN - UNIDADE	VEDASYSTEM	5000,00	0,8000	4.000,00
3	28231	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO, COR AZUL TIPO FÊMEA, COM ENGATE RÁPIDO, PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA PELO BLOQUEIO DO REGISTRO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO	UN - UNIDADE	VEDASYSTEM	5000,00	2,5900	12.950,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
 ESTADO DE MATO GROSSO
 AVENIDA MUTUM 919, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

4	28241	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO, COR AZUL TIPO MACHO, REUTILIZÁVEL. PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA PELO BLOQUEIO DO REGISTRO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO	UN - UNIDADE	VEDASYSTEM	1000,00	2,3900	2.390,00
---	-------	---	--------------	------------	---------	--------	----------

Total: 23.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MUTUM 919, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

DAES JUINA	
Fls.	216
Rub.	P

Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

6.5. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

6.6. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 919, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

6.7. As despesas originárias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE para o exercício de 2022.

6.8. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preço ou de instrumento equivalente.

É por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CARMEM REGINA
CASAGRANDE:014102698
76
Assinado de forma digital por
CARMEM REGINA
CASAGRANDE:01410269876
Dados: 2022.10.26 07:30:44 -04'00'

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

Diretor(a)

JOSE
BENTO
CORREA
:1696765
3822

**YOU CARE IND E COM DE
EQUIPAMENTOS DE MEDICÕES
EIRELI EPP**

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2023 10:12:31

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1606899051
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (00024395) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 30CM.

Valor Máximo Unit do Material

R\$195,00

Média Saneada Global

R\$112,91

Mediana Valor Unit do Material

R\$149,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	00024395	APLICADOR	(00024395) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 30CM.	2	UNIDADE	R\$ 44,00	23.811.606/0001-02	H.M.MACHADO & REIS LTDA	30/05/2022
2 PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000028/2022	00024395	APLICADOR	(00024395) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 30CM.	3	UNIDADE	R\$ 149,50	02.564.942/0001-28	L. F. GUIMARAES	07/06/2022
3 PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2022	00024395	APLICADOR	(00024395) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 30CM.	30	UNIDADE	R\$ 195,00	08.728.069/0001-48	TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	26/07/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/01/2023 08:54:14

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1621802981

Exercício (Ano da Compra) : 2022

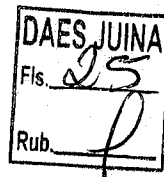
Descrição/Código do Material : (00024394) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 90CM.

Valor Máximo Unit do Material
R\$149,50

Média Saneada Global
R\$111,70

Mediana Valor Unit do Material
R\$149,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000028/2022	00024394	APLICADOR	(00024394) APLICADOR - TIPO DIPOSITIVO RIGIDO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA A TORCAO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO DE SUPRESSAO DE AGUA 90CM.	3	UNIDADE	R\$ 149,50	02.564.942/0001-28	L. F. GUIMARAES	07/06/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2023 10:23:13

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1606778602, 1606868579, 1606963588

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (0007035) OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 14 MM 1/2

Valor Máximo Unit do Material

R\$2,70

Média Saneada Global

R\$3,77

Mediana Valor Unit do Material

R\$2,70

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000014/2022	0007035	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO	(0007035) OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 14 MM 1/2	8000	UNIDADE	R\$ 2,70	09.565.740/0001-40	VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS - EIRELI	03/10/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2023 10:17:04

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1606778603, 1606868580

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (0007036) OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM 3/4

Valor Máximo Unit do Material
R\$7,98

Média Saneada Global
R\$4,73

Mediana Valor Unit do Material
R\$6,24

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	0007036	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO	(0007036) OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM 3/4	8000	UNIDADE	R\$ 4,50	09.565.740/0001-40	VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS - EIRELI	03/10/2022
2	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	0007036	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO	(0007036) OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM 3/4	200	UNIDADE	R\$ 7,98	13.642.414/0001-66	JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	30/05/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2023 09:45:31

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1606884379, 1606827104, 1606912329, 1606950606, 1607015268, 1607052209
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (0009816) LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG

Valor Máximo Unit do Material

R\$1,20

Média Saneada Global

R\$0,73

Mediana Valor Unit do Material

R\$0,97

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000030/2022	0009816	LACRE	(0009816) LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	4000	UNIDADE	R\$ 0,73	12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	20/09/2022
2 PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000028/2022	0009816	LACRE	(0009816) LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	5000	UNIDADE	R\$ 1,20	12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	07/06/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2023 09:47:42

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : 1649365 of 1649372
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (0009817) LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG

Valor Máximo Unit do Material
R\$1,20

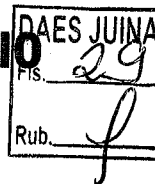
Média Saneada Global
R\$0,95

Mediana Valor Unit do Material
R\$0,96

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	0009817	LACRE	(0009817) LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	2500	UNIDADE	R\$ 0,71	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	30/05/2022
2 PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000028/2022	0009817	LACRE	(0009817) LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	5000	UNIDADE	R\$ 1,20	12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	07/06/2022



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Assim, verificou-se a demanda, e solicitou-se a aquisição materiais de consumo, e para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos.

Para atender sua função, necessita da aquisição de materiais tais como aplicadores de dispositivos, dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa por meio de procedimento de licitação visa atender dispositivo legal, procurando desta forma, a administração pública realizar procedimento buscando atender as suas necessidades.

A justificativa da necessidade da realização do referido processo, visto que, aquisição dos referidos materiais são indispensáveis para realização das atividades afins, principalmente na realização de novas ligações, cortes e religações e segurança e proteção dos cavaletes, trazendo dessa forma possibilidade de manutenção do sistema e garantindo segurança e a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros, e a realização das aquisições busca atender as necessidades e propiciar a realização de manutenções nos cavaletes, propiciar os cortes de forma correta e garantir a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

Juína/MT, 18 de Janeiro de 2023.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Operacional do Daes

Portaria nº. 086/2022



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 005/2023

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a aquisição de aplicadores de dispositivos, dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos.

2.2 – Justificamos a necessidade da realização do referido processo, visto que, aquisição dos referidos materiais são indispensáveis para realização das atividades afins, principalmente na realização de novas ligações, cortes e religações e segurança e proteção dos cavaletes, trazendo dessa forma possibilidade de manutenção do sistema e garantindo segurança e a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

2.2.1 – Como risco para não realização das referidas aquisições, pode ocorrer falta de materiais suprimentos, prejudicando as manutenções, prejudicando assim a realização das atividades deste para a população em geral.

2.2.2 – Como resultados esperados, a realização das aquisições busca atender as necessidades e propiciar a realização de manutenções nos cavaletes, propiciar os cortes de forma correta e garantir a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

2.3 - A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização, para fins de contratação de fornecedor dos materiais, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia.

2.4 – O fornecimento destes materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 31
Rub. 40

alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2.5 – A escolha do Sistema de Registro de Preços deve dar-se com base nos seguintes aspectos:

a) os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão, podendo ser alterados a contratação em razão de necessidades futuras geradas;

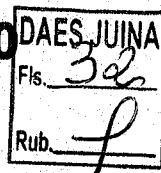
3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Descrição do objeto e características:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	20,00	112,91	2.258,20
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	10,00	200,00	2.000,00
03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	3.000,00	5,00	15.000,00
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	5.000,00	5,00	25.000,00
05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	10.000,00	0,80	8.000,00
06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	7.000,00	0,90	6.300,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



07	6330	0004068	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm2	Unid	1.000,00	2,00	2.000,00
----	------	---------	---	------	----------	------	----------

60.558,20

3.2 – O quantitativo descrito no 3.1 é, meramente estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pedido e/ou pagamento, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

3.3 – As entregas deveram ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos adicionais pela entrega, em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da NAD.

3.3.1 – A mão de obra referente à descarga do material no local indicado é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo ao DAES disponibilizar seu pessoal para a realização deste tipo de serviço.

3.3.2 – Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4 – O objeto será recebido da seguinte forma:

3.4.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

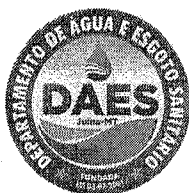
3.4.1 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4.1 – O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

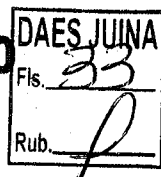
3.5 – Os materiais a serem fornecidos deveram ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.6 – Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.7 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3.8 - A empresa vencedora do certame deverá proceder à entrega dos objetos em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição do mesmo.

3.9 – No caso de motivo de força maior não for possível entregar o objeto conforme prazo especificado item 3.1.1, devidamente justificado, pode a contratada solicitar prorrogação de mais 10 (dias), podendo ser deferido a critério da administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até no máximo **30 (trinta)** dias após a entrega dos materiais, sendo a entrega devidamente atestado e acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 - Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também à Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de cota de preços, onde foi realizada pesquisas de preços praticados junto a órgãos da administração pública por meio de consulta ao Sistema Radar TCE/MT, e visto dificuldade maior de encontrar preços públicos de todos os itens, foram coletados orçamentos de potencial fornecedores, constantes no processo administrativo, propiciando assim a formulação da referida cota de preços, podendo a mesma desta forma refletir os preços estimados na realidade, evitando assim possível risco de deserção ou fracasso.

5.2 - Todos os valores estimados no item 3.1 deste, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que poderá ser desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado para o item.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos objetos cotados, com indicação da marca; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, **podendo ser utilizada o Modelo sugerido no Anexo IX**, contendo ainda:

6.1.1 – **Valor Unitário e Valor Global** em moeda corrente nacional.

6.1.2 – **Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação**, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e serviços.

6.1.3 – **O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 34
Rub. J

6.1.4 – Prazo de pagamento, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.5 – Prazo de entrega, 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.6 – Deverá ser informada a marca dos produtos/materiais ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.5 – As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro(a) da seguinte forma:

6.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

6.5.4 – Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5.5 – O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.5.6 – Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.6 – No caso de empate de preços ofertados entre empresas não presentes, deverá ser realizado sorteio pelo pregoeiro e equipe de apoio, devidamente registrado em mídia, que deverá ser arquivada.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

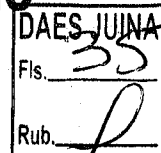
9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Habilitação Jurídica:

10.2 - Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

10.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 – Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4 – Outros Comprovações e Declarações:

10.4.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

10.4.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.

10.4.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (se for o caso).

10.4.4 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 36
Rub. P

10.4.5 – Declaração de Inidoneidade;

10.5 – No caso de não constar data de validade em certidão, será considerado para análise o prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10.6 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993.

11.1.1 – Fornecer o objeto em condições adequadas e em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

11.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

11.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.1.4 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.1.5 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, e atestará na Nota Fiscal o fiel cumprimento das obrigações.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013:

13.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Fraudar na execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 13.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** - Não manter a proposta;
- 13.1.7** - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 13.1.8** - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.9** - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 13.1.10** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 13.2** - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1 - Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal nº 088/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços dentro dos prazos estipulados, quando solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço registrado e podendo solicitar o mesmo de forma unitária.

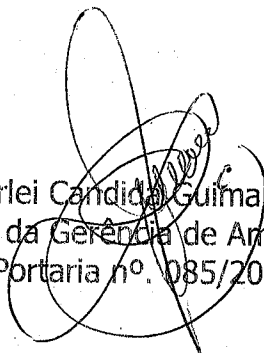


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



15.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Juína/MT, 18 de Janeiro de 2023.


Sirlei Candida Guimarães
Gerente da Gerência de Administração
Portaria nº. 085/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 39
Rub. 40

PARECER CONTÁBIL N.º. 005/2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DAES/JUÍNA-MT

Assunto: Parecer Contábil

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, referente à contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo, após consulta junto aos recursos orçamentários deste órgão para o exercício de 2023, informa que os recursos orçamentários para pagamento das obrigações, devem ser conforme a dotação especificada a seguir:

(X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

11	- Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	- Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	- Saneamento
512	- Saneamento Básico Urbano
0022.2981	- Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
339030000000	- Material de Consumo

(X) Registro de Preços;

"Art. 7º A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666 de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520 de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 18 de Janeiro de 2023.

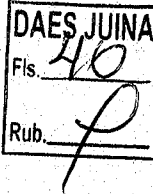
Haércio Mattei
Contador/DAES
CRC MT-012152/O-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

PROCESSO N.º. 005/2023

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA-MT/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **005/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **24/02/2023**

Hora da Abertura: **09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES-Juína**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela da Portaria nº 006/2023, de três de Janeiro do ano de 2023, por determinação da Exma. Gerente da Gerencia de Administração do DAES a Sra. Sirlei Candida Guimarães, nomeada através da Portaria nº. 085/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Resolução de Consulta nº 17/2015 do TCE/MT, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína/MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

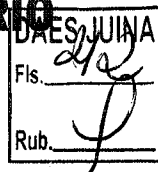
1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,,** conforme especificações técnicas constantes **Termo de Referência Anexo I**, o qual se considera parte integrante deste edital para todos os fins de direito.

1.2 - A quantidade descrita é, meramente estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pedido e/ou pagamento, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens, estimativas estas máximas para fornecimento durante 12

2



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



(doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

1.3 - Os materiais objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade aplicados a cada tipo de objeto a ser fornecido e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA A ME E EPP

3.1 - Poderão participar da presente licitação **PREFERENCIALMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. <i>[assinatura]</i>

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)"

3.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

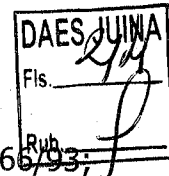
- Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- Reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- g). Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 3.5** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), podendo ser a última alteração contratual ou equivalente, a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal, podendo ser a última alteração ou consolidado.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro (a), além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).

4.3.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO VI).

4.3.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (Modelo do Anexo VIII).

4.3.4 - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.4 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente, e do 4.3.3 a parca dos benefícios no caso de empresa qualificada como ME ou EPP.

4.4.1 – No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, assim como Ato Constitutivo da Empresa, fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 45
Rub. <i>[assinatura]</i>

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

4.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.11 - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e se manifestar.

4.12 - Em caso de apresentação do ato constitutivo primeiro e todas as demais alterações e ou consolidado, dispensa-se da apresentação junto a documentação de habilitação o mesmo.

5 - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 - Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a "**Proposta de Preços**" (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os "**Documentação de Habilitação**" (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 - ENVELOPE Nº. 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 - ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

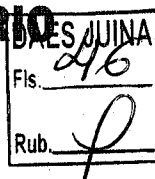
5.2 - A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

5.3 - A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1 – A proposta de preços deverá ser formulada nos termos, prazos e condições especificados no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital, sendo que não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas para cada item.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.7.1 – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

7.7.2 – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 27
Rub. D

cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

7.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.15 – Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15.1 – Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.15.3 – Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados em certame sem a presença de representantes, será marcada uma data para realização de sorteio onde serão notificados os proponentes nos termos do Art. 45º, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

7.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls.	48
Rub.	J

7.16 – Em razão de não acudirem interessados para participação na condição de ME, EPP ou MEI para a cota específica, poderá ser apurado os itens da cota em favor de empresas ampla concorrência,

7.17 – No caso de empresa enquadrada como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ser vencedora da cota principal ampla concorrência e da conta exclusiva, conseqüente deverá ser registrado o menor valor apurado entre as duas cotas para o mesmo item.

7.18 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

a) **Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;**

8.1.2 – **Declaração de Inidoneidade**, que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública (Modelo no **Anexo III**);

8.1.3 – **Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico – Anexo VII.**

8.2 – **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.3 – **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

8.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);**

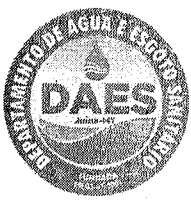
8.3.2 – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Cartão ou Consulta Síntegra);**

8.3.3 – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);**

8.3.4 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;**

8.3.5 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

8.3.6 - **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES, JUÍNA
Fls. 49
Rub. <i>[assinatura]</i>

de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7 – Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerão documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

8.6 – A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

8.7 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.12 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

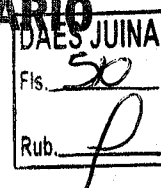
8.12.1 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, e caso não contar expresso será considerada 30 (trinta dias) após a sua emissão;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado o vencedor pelo pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

11.2 - Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3 - O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.5 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



seguinte forma:

11.5.1 - O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.5.2 - Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

11.9 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.10 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

11.11 - Na hipótese do subitem 11.2, deste Edital, o pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

11.12 - A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

11.13 - Na hipótese intenção de interposição de recurso acerca de fase do credenciamento e/ou classificação das propostas, deve ser motivadamente manifestado a interposição de recurso no ato da realização da sessão, onde o pregoeiro avaliará os termos e poderá suspender a sessão pública do procedimento licitatório, até que haja o processamento do Recurso, para fins de retomada das demais fases..

12 - DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 - O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: licitacaodaes@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

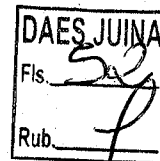
11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022.2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 14.1** - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ARP - Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo X** deste edital;
- 14.2** - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 14.3** - O prazo para assinatura da ARP será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.
- 14.4** - A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.
- 14.5** - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.
- 14.6** - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 14.7** - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ARP decorrentes desta licitação.
- 14.8** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 369/2014, 142/2010 e 455/2020.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 16.2.1** - Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato imprevisível, que torne seu preço inexequível em função da elevação excessiva dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2.2 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

16.3 - Por iniciativa do DAES, o registro será cancelado:

16.3.1 - Quando o proponente:

16.3.1.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.1.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.1.3 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.1.4 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.3.2 -. O DAES poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.4 - Fiscalizar a entrega dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega e qualidade dos mesmos, e emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal.

17.5 - Acompanhar o fornecimento dos materiais solicitados, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal.

17.7 - Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2 - Executar a entrega dos objetos deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, nos termos do Anexo I.

18.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

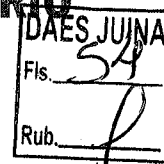
18.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

18.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** após a entrega dos materiais, desde que entregue todas as Notas Fiscais Eletrônicas, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

19.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

19.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

20 - DA CONTRATATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 - A contratada deverá fornecer os materiais, na sede do Município de Juína/MT, nos termos e condições deste, dentro dos prazos estipulados sob pena de aplicação das sanções constantes no item 21 e 16 deste edital e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

20.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

21.2.1 - A Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da contratação;

21.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 2,00% (dois por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 55
Rub. <i>[assinatura]</i>

cominações legais;

21.2.3 -- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 -- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação efetivada;

21.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 - DAS COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO DESIGNADO

22 - Compete o pregoeiro, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

22.1 - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

22.2 - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

22.3 - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

22.4 - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

22.5 - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.6 - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 56
Rub. P

- 22.7 - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 22.8 - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 22.9 - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 22.10 - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 22.10.1 - do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 22.10.2 - das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 22.10.3 - dos lances e da classificação das ofertas;
 - 22.10.4 - da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 22.10.5 - da negociação de preço;
 - 22.10.6 - da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 22.10.7 - da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 22.11 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 22.12 - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

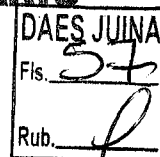
- 23.1 - As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 23.2 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.
- 23.3 - O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.
- 23.5 - Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.
- 23.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



23.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8 – Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações poderão ser enviados via email, a ser informado pela Contratada em declaração Anexo a este, ficando o mesmo estabelecido como via de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

23.9 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 22.10 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima sexta e vigésima primeira deste edital.

23.10 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização, assim como efetuar alterações no Edital e seus Anexos, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

24.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

24.4 – As Minutas de Ata de Registro de são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no ato da celebração serem alterados em função de adequar a disposições do presente Edital e Termo de Referência.

24.5 – As decisões do(a) pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas, do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

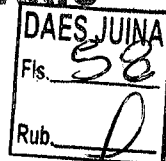
24.5 – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos, pelo prazo de 08(oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:00 horas e das entre as 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações do DAES Juína/MT, sito na Av. Gabriel Muller, n.º 108-N, Bairro Módulo 02, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacaodaes@gmail.com.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- ANEXO IV** - Modelo de Procuração/Credenciamento;
- ANEXO V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Endereço de Email;
- ANEXO VIII** - Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, 18 de Janeiro de 2023.

Sirlei Candida Guimarães
Gerente da Gerência Administrativa

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada

O presente Edital Pregão de n.º 005/2023, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

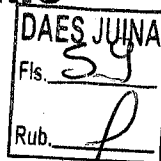
Elizane de Souza Dias
Assessora Jurídica
Portaria nº. 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 005/2023

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência -- TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 -- O objeto do presente termo é a aquisição de aplicadores de dispositivos, dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 -- O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos.

2.2 -- Justificamos a necessidade da realização do referido processo, visto que, aquisição dos referidos materiais são indispensáveis para realização das atividades afins, principalmente na realização de novas ligações, cortes e religações e segurança e proteção dos cavaletes, trazendo dessa forma possibilidade de manutenção do sistema e garantindo segurança e a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

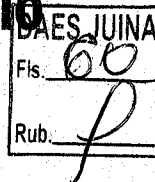
2.2.1 -- Como risco para não realização das referidas aquisições, pode ocorrer falta de materiais suprimentos, prejudicando as manutenções, prejudicando assim a realização das atividades deste para a população em geral.

2.2.2 -- Como resultados esperados, a realização das aquisições busca atender as necessidades e propiciar a realização de manutenções nos cavaletes, propiciar os cortes de forma correta e garantir a proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

2.3 - A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização, para fins de contratação de fornecedor dos materiais, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



2.4 – O fornecimento destes materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2.5 – A escolha do Sistema de Registro de Preços deve dar-se com base nos seguintes aspectos:

a) os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão, podendo ser alterados a contratação em razão de necessidades futuras geradas;

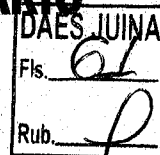
3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Descrição do objeto e características:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	20,00	112,91	2.258,20
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	10,00	200,00	2.000,00
03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	3.000,00	5,00	15.000,00
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	5.000,00	5,00	25.000,00
05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	10.000,00	0,80	8.000,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	7.000,00	0,90	6.300,00
07	6330	0004068	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm ²	Unid	1.000,00	2,00	2.000,00

60.558,20

3.2 – O quantitativo descrito no 3.1 é, meramente estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pedido e/ou pagamento, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

3.3 – As entregas deveram ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos adicionais pela entrega, em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da NAD.

3.3.1 – A mão de obra referente à descarga do material no local indicado é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo ao DAES disponibilizar seu pessoal para a realização deste tipo de serviço.

3.3.2 – Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4 – O objeto será recebido da seguinte forma:

3.4.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

3.4.1 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4.1 – O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

3.5 – Os materiais a serem fornecidos deveram ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 62
Rub. P

FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.6 – Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.7 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.8 - A empresa vencedora do certame deverá proceder à entrega dos objetos em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição do mesmo.

3.9 – No caso de motivo de força maior não for possível entregar o objeto conforme prazo especificado item 3.1.1, devidamente justificado, pode a contratada solicitar prorrogação de mais 10 (dias), podendo ser deferido a critério da administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até no máximo **30 (trinta)** dias após a entrega dos materiais, sendo a entrega devidamente atestado e acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 -- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 - Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e também à Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de cota de preços, onde foi realizada pesquisas de preços praticados junto a órgãos da administração pública por meio de consulta ao Sistema Radar TCE/MT, e visto dificuldade maior de encontrar preços públicos de todos os itens, foram coletados orçamentos de potencial fornecedores, constantes no processo administrativo, propiciando assim a formulação da referida cota de preços, podendo a mesma desta forma refletir os preços estimados na realidade, evitando assim possível risco de deserção ou fracasso.

5.2 - Todos os valores estimados no item 3.1 deste, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que poderá ser desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado para o item.

6 --DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos objetos cotados, com indicação da marca; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, **podendo ser utilizada o Modelo sugerido no Anexo IX**, contendo ainda:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 03
Rub. <i>f</i>

6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional.

6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e serviços.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – Prazo de pagamento, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.5 – Prazo de entrega, 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.6 – Deverá ser informada a marca dos produtos/materiais ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.5 – As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro(a) da seguinte forma:

6.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

6.5.4 – Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5.5 – O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.5.6 – Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.6 – No caso de empate de preços ofertados entre empresas não presentes, deverá ser realizado sorteio pelo pregoeiro e equipe de apoio, devidamente registrado em mídia, que deverá ser arquivada.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 64
Rub. P

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Habilitação Jurídica:

10.2 - Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

10.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 – Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4 – Outros Comprovações e Declarações:

10.4.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

10.4.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.

10.4.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (se for o caso).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



10.4.4 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.4.5 – Declaração de Inidoneidade;

10.5 – No caso de não constar data de validade em certidão, será considerado para análise o prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10.6 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993.

11.1.1 – Fornecer o objeto em condições adequadas e em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

11.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.1.4 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.1.5 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, e atestará na Nota Fiscal o fiel cumprimento das obrigações.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



12.846, de 2013:

13.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.1.6 - Não manter a proposta;

13.1.7 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.10 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.2 - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1 - Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços dentro dos prazos estipulados, quando solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço registrado e podendo solicitar o mesmo de forma unitária.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 67
Rub. f

15.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2023, DECLARA** que:

- 1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação** assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;**
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUINA
Fls. 69
Rub. 1

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL** com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de n.º **005/2023**, vem **DECLARAR** sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º **005/2023**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares; efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína -- Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 005/2023, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>72</u>
Rub. <u>J</u>

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de n.º 005/2023, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

33



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 73
Rub. <i>[assinatura]</i>

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos, do **PREGÃO PRESENCIAL** de n.º **005/2023**, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, o envio de Notas de Autorização de Despesas, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: _____ @ _____

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

34



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>74</u>
Rub. <u>P</u>

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína -- Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Micro Empreendedor Individual;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

35



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA

Fis. 75

Rub. *[assinatura]*

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Conta Bancária: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: Pregão Presencial nº. 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

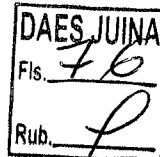
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. **Sirlei Candida Guimarães**, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, no município de _____, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACHES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:

1.2 - O quantitativo descrito acima é, meramente estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pedido e/ou pagamento, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

1.3 - As entregas deveram ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 77
Rub. <i>[assinatura]</i>

necessidades, sem custos adicionais pela entrega, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da NAD.

1.3.1 -- A mão de obra referente à descarga do material no local indicado é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo ao DAES disponibilizar seu pessoal para a realização deste tipo de serviço.

1.3.2 -- Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

1.4 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos item 3 e seus subitens do Termo de Referência nº. 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 005/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 004/2023.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 -- Durante a vigência desta ARP, o FORNECEDOR deverá:

4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os objetos da licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

4.2.1 -- O objeto será recebido da seguinte forma:

4.2.1.1 -- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e,

4.2.1.2 -- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

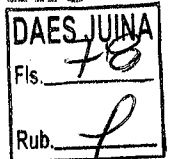
4.2.1.3 -- O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;
- 4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.
- 4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 045/2021, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.
- 5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.6 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para

40



menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - A Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 2,00% (dois por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação efetivada;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, de _____ de 2023.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 83
Rub. <i>[assinatura]</i>

CI nº. 005/2023

Juína, 18 de Janeiro de 2023.

De: Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada - DAES
Para: Dra. Elzane de Souza Dias
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Presencial

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo, em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 8.666/93, nº. 10.520/02 e nº. 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023

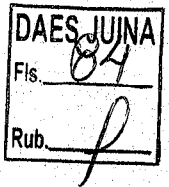


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 005/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PREGOEIRO DESIGNADO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL

Vistos, etc...

Trata-se de solicitação oriundo da Pregoeira do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, Autarquia situada na Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, em Juína, Estado de Mato Grosso, com o CNPJ de nº. 04.709.778/001-25, em que requer opinião dessa Assessoria Jurídica acerca da legalidade do edital pregão presencial nº 005/2023, para futura e eventual contratação **aquisição de aplicadores de dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes**, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do município de Juína-MT.

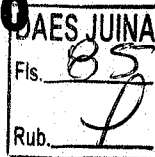
O processo veio instruído com a Portaria nº 006/2023 de designação dos pregoeiros e da equipe de apoio, a CI nº. 007/GADM/2023, da Gerente da Gerência Administrativa em que solicita a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de aplicadores de dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes, a pesquisa de preços, a justificativa do Diretor do Departamento Administrativo apontando que os materiais são indispensáveis para realização das atividades afins, de ligação nova, cortes e religações, e segurança e proteção dos cavaletes, trazendo mais segurança e proteção contra violação de cavaletes e hidrômetros.

Junto ao processo veio ainda, o Termo de Referência nº 005/2023 contendo as especificações dos serviços e a planilha de preços dos produtos, o Parecer Contábil nº 005/2023 do Contador do DAES apontando que não é necessário indicar a dotação orçamentaria na licitação para Registro de Preços para a contratação pretendida, mas que tal exigência deve ser atendida no ato da formalização do contrato, a minuta do Edital Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a CI nº 005/2023 da Pregoeira solicitando a análise e emissão de Jurídico, para ver se Edital e demais documentos atendem os requisitos legais e especificações das Leis

Página 1 de 8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Federais de nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

É o relatório, passo a opinar.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por meio de processo de licitação, em regra.

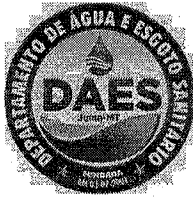
“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei de Licitações em seu Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta os procedimentos licitatórios e os contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta, estabelece que a licitação é o procedimento mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, em conformidade com outros princípios administrativos, vejamos:

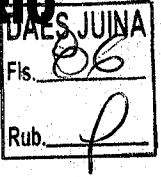
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o Pregão é modalidade de licitação que pode ser adotada para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, e a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A Lei nº 10.520/2002, considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No caso, trata-se de contratação de empresa para futura e eventual aquisição de aplicadores de dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes, que se enquadra perfeitamente no conceito de bens comum, portanto suscetíveis de serem licitados pela modalidade pregão.

Quanto ao critério de julgamento menor preço por item, o Decreto nº 10.024/19, no caput do art. 7º, estabelece que é possível adotar o critério de julgamento das propostas em processo de licitação na modalidade pregão com julgamento menor preço por item, veja-se:

Art. 7º. Os **critérios de julgamento** empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Já quanto ao procedimento de licitação para Registro de Preços, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece que é possível adotar o Sistema de Registro de Preços, in verbis:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo

Cumpre anotar que a Constituição Federal estabelece que às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), gozam de tratamento diferenciado à ME e EPP, vejamos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

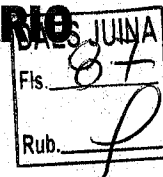
[...]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

E para tanto a Lei Complementar nº 123/2006, instituiu normas gerais de tratamento simplificado e favorecido, concedendo certos "benefícios" às EPP e ME em relação as demais empresas nas contratações públicas, conforme se vê:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

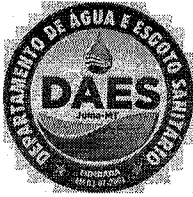
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desse modo, nas contratações com o poder público, cujo valor do item não ultrapasse a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser assegurado a participação exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas.

Assim, considerando que o item de maior valor atinge o patamar de **R\$ 60.558,20 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, não excedendo o limite previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo portanto ser assegurada a participação **EXCLUSIVA as ME e EPP**, em conformidade com o art. 47 e 48 da LC nº 123/06.

Não é demais lembrar que na elaboração do Termo de Referência é preciso ter cuidado, trazendo com clareza, o objeto, os valores e os elementos necessários à contratação, a modalidade de contratação, critério de apuração, estabelecer com precisão as condições da execução, as cláusulas que definem os



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 88
Rub. P

direitos, obrigações e penalidades e atende as formalidades prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, vejamos:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

A lei estabelece ainda estabelece que, na elaboração do Edital e do Contratos Administrativos devem ser observadas as orientações previstas no art. 40 e Art. 55 da Lei de Licitações. Dentre elas, quanto ao arbitramento de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

X - o **critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 09
Rub. 0

Pois bem, de acordo com o entendimento do tribunal de Contas da União, o preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, que não seja inferior ou superior ao valor de mercado, senão vejamos:

"Preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto... (Acórdão TCU 2.170/2007-Plenário)."

O preço de referência das licitações, ele serve como um parâmetro para julgar as licitações, esse preço é obtido com base em uma "cesta de preços aceitáveis", que tem por finalidade fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; definir a modalidade de licitação; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais.

Conforme apontado pelo TCU, a cesta de preços pode ser formada pelas pesquisas de preços de fornecedores, avaliação de contratos recentes, registros de preços de outros órgãos públicos e até mesmo de contratações realizadas por corporações privadas, conforme transcrição dos Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P, como se verifica na transcrição do Acórdão abaixo:

"fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas. (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)"

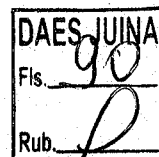
Ainda, a pesquisa de preços deve ser realizada com amplitude suficiente, proporcional ao risco da compra, nos moldes do V, do art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública, conforme apontado no Acórdão TCU 2637/2015-P.

Desse modo, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores, conforme previsto Acórdão TCU 2.531/2011-P.

Diante disso, cabe o gestor certificar que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros previsto neste parecer, e que os preços constatem no Termo de Referência em nº 005/2023, estão de acordo com os valores praticados no mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Vale frisar que, quem aceita proposta ou homologa certame com sobre preço está sujeito a responsabilidade solidária com quem fez a pesquisa de preços, conforme já sinalizado nos Acórdãos 509/2005-P e 2.136/2006-1C do TCU.

Isso porque, mesmo existindo um setor responsável pela pesquisa de preços, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologa o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado.

Antes de concluir, gostaria de advertir que, de acordo com entendimento do Tribunal de Conta União – TCU, os processos devem possuir sequência cronológica, ser numerados e rubricados, conforme Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU, *in verbis*:

Fase pré-inicial do Processo - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Elaborado pelo setor interessado. **O processo administrativo deve estar devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado**, contendo cada volume os respectivos Termos de Abertura e Encerramento (ON nº 2/2009 AGU).

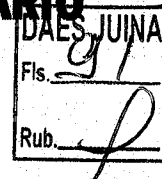
Ante exposto, caso o gestor entenda que os preços fixado no termo de referência, estão de acordo com os valores praticado no mercado e, **desde que siga as orientações acima exaradas**, considerando que o edital contém o preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta e para início da abertura dos envelopes, conforme disposto no caput do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, **OPINO** que a tanto a Minuta do Edital, quanto os demais documentos atendem ao estipulado pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Cumprе ressaltar que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. Senão, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:

*"IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, **cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**"*



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Assim, o presente Parecer visa orientar o Gestor, embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que e atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Assessoria Jurídica do DAES responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência/legislação sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

É O PARECER QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, AO ILUSTRÍSSIMO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

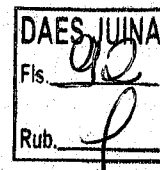
Juína/MT, 27 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital
por ELZANE DE SOUZA
DIAS
Data: 2023.01.27
10:23:31 -04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
OAB/MT nº. 27.155-0
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



SOLICITAÇÃO

Assunto: Autorização

Finalidade: Abertura e Realização de Processo de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Número: 005/2023

Processo: 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES.

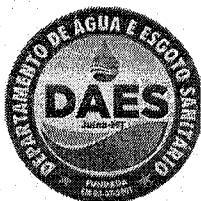
Da Solicitação: Pela presente, encaminhamos em anexo processo em epígrafe, e, solicitamos a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO para a instauração e realização de Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, com Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de aplicadores de dispositivos de supressão, dispositivos de supressão/corte e lacres de segurança para cavaletes, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT e conforme solicitação, justificativa e demais documentos arrolados ao processo.

Reiteramos aqui que a instauração do Processo de Licitação baseia-se nos preceitos legais das Leis Federais de nº. 10.520/02, 8.666/93 e 123/2006 e demais alterações e enquadra-se na modalidade Pregão, nos termos da Legislação Vigente, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria deste Órgão, favorável a realização do certame.

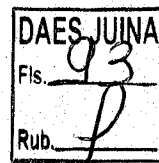
Tal Registro de Preços tem estimativa de gastos conforme levantamento de preços públicos praticados e orçamentos de fornecedores do ramo no mercado no valor de R\$ 60.558,20.

Juína/MT, 27 de JANEIRO de 2023.

Dayana Karina Arantes Onpório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



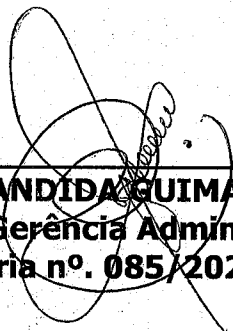
AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 005/2023

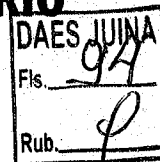
AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93, 10.520/02, 123/2016, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com apuração do **Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES**, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

Juína/MT, 27 de janeiro de 2023.


SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES
Gerente da Gerência Administrativa
Portaria nº. 085/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

Sistema de Registro de Preços – SRP

PROCESSO Nº. 005/2023

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem da Gerente da Gerência Administrativa do DAES, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº. 006/2023, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 005/2023, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regido pelas Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO E LACRE DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, com abertura e julgamento marcado para o **dia 24 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 horas**, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: licitacaodaes@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 27 de JANEIRO de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem da Gerente da Gerência Administrativa do DAES, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº. 006/2023 torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 004/2023, do tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 23 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: licitacaodaes@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 27 de Janeiro de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
PROCESSO Nº. 005/2023
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem da Gerente da Gerência Administrativa do DAES, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº. 006/2023, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 005/2023, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, regido pelas Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO E LACRE DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 24 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: licitacaodaes@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 27 de JANEIRO de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP
PROCESSO Nº. 008/2023
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem da Gerente da Gerência Administrativa do DAES, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº. 006/2023 torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 006/2023, do tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: licitacaodaes@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 27 de Janeiro de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
DATA ASSINATURA: 20/01/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por perícia médica realizada pagos mediante apresentação de nota fiscal.
OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais para aposentadoria, regulamentada pela Lei Complementar 061/2020 de 24 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2023
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
Número/Ano: 001/2023
Data de abertura: 26/01/2023
Data adjudicação: 27/01/2023
Data homologação: 27/01/2023
Tipo de avaliação: Por LOTE
Critério de avaliação: Menor preço

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 500/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ	Total
FAMAC ACABAMENTOS LTDA	05.161.520/0001-08	R\$ 62.603,25

ITEM	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR Unit.	VALOR Total
1	63909	CORTINA ROLO TECIDO SCREEN TELA SOLAR	34,9	279,81	
2	347444-5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA ROLO	34,9	25,00	
TOTAL					10.637,87
ITEM	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR Unit.	VALOR Total
1	346669-0	PORTA EM EUCATEX NA COR BRANCA	12	533,00	
2	35282	DIVISORIA EM EUCATEX PAINEL 3,7MM DE ESPESSURA ACABAMENTO COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO	229,50	130,00	
3	162838-0	FECHADURA PARA PORTA EM EUCATEX (COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 2 COPIAS DE CHAVE INCLUSO)	12	165,00	
4	127283-7	MOLA PARA PORTAS DO TIPO AI VEM EM FERRO PINTADO, MODELO COIMBRA 453	2	294,00	588,00
5	265900-2	SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BANCADA	2	146,00	292,00
6	376731-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA EUCATEX	12	56,00	672,00
7	311606-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOLA PARA PORTAS DO TIPO VAI	2	123,00	246,00



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DAES JUNTA
Fls. 90
Rub. *[Handwritten Signature]*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600820080**
Código da Natureza Jurídica **2305**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100408053

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

27 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança Z7UJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Capa de Processo

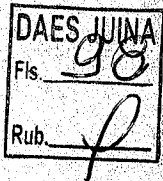
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/433.057-5	MGP2100408053	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
789.121.306-25	GERALDO NORONHA FERREIRA
851.297.716-72	RICARDO CÁSSIO NORONHA FERREIRA



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ:34.640.774/0001-07
NIRE31600820080



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento o titular **RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF: 851.297.716-72, MG-5.677.838 SSP/MG, data de nascimento 17/01/1974 domiciliado a rua André de Melo e Castro, nº 122 casa 04, bairro Nova Cachoeirinha em Belo Horizonte /MG, Cep: 31.250.610 na qualidade de empresário da empresa **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede sito a Alameda dos Gaúchos, nº 500, Bairro Parque Jardim Encantado, em São José da Lapa/MG cep 33.350-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 31600820080 em data 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ **34.640.774/0001-07**, vem através deste consolidar o ato alteração de titularidade da empresa, em decorrência da alienação da pessoa jurídica:

A empresa **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na (a Alameda dos Gaúchos, nº 500, Bairro Parque Jardim Encantado, São José da Lapa/MG cep 33.350-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31600820080 por despacho em 14/08/2019, inscrita no CNPJ nº 34.640.774/0001-07, resolve realizar a devida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

1 – DA TROCA DE TITULARIDADE: É admitido na empresa na condição de titular: **GERALDO NORONHA FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, filho de Geraldo Ferreira da Silva e Marisa Noronha Ferreira da Silva, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG à Rua Sebastião Possada Bravo nº 230, Bairro Santa Rosa, CEP: 31.255-760, C.P.F. 789.121.306-25 C.I. M-5605149 SSP-MG, nascido aos 17/02/1972.

Retira-se da empresa **RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA** transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao titular **GERALDO NORONHA FERREIRA**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

2 – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa altera, neste ato, o endereço de sua sede, que passa a ser em Belo Horizonte – MG à Rua Alentejo Nº 1009 Bairro São Francisco CEP 31255-110.

3 – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social passará a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no país neste ato, assim distribuídos:

GERALDO NORONHA FERREIRA250.000 cotas.....R\$ 250.000,00

FICA O CONTRATO CONSOLIDADO APÓS AS ALTERAÇÕES:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL, SEDE:

A empresa passará a girar sob a denominação social **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede em Belo Horizonte – MG à Rua Alentejo Nº1009, Bairro São Francisco CEP 31255-110.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL:

O objeto será: I) REPRESENTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRA E FERRAGENS. II) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. III) COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, IRRIGAÇÃO E SANEAMENTO. IV) COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, ROLAMENTOS E BOMBAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

O início das atividades se deu em 21/08/2019 e sua duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no país neste ato, assim distribuídos:

GERALDO NORONHA FERREIRA250.000 cotas.....R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPEDIMENTOS:

O titular da empresa, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio poderá fazer retiradas a título de Pró-Labore baseados em salários mínimos e lançados na SEFIP sujeitando as normas previdências e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA: DA ABERTURA DE FILIAIS:

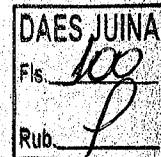


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança Z7UJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ:34.640.774/0001-07
NIRE31600820080



A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA: RESULTADOS SOCIAIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO TITULAR:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte/MG 25 de Maio de 2021

RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA

GERALDO NORONHA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança Z7UJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

DAES JUINA
Fls. 101
Rub. P

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/433.057-5	MGP2100408053	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
789.121.306-25	GERALDO NORONHA FERREIRA
851.297.716-72	RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança 27UJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, de NIRE 3160082008-0 e protocolado sob o número 21/433.057-5 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8554748, em 28/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
789.121.306-25	GERALDO NORONHA FERREIRA
851.297.716-72	RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
789.121.306-25	GERALDO NORONHA FERREIRA
851.297.716-72	RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2021, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/433.057-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança 27UJ

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

DAES JUINA
Fis. 103
Rub. P

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8554748 em 28/05/2021 da Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Nire 31600820080 e protocolo 214330575 - 26/05/2021. Autenticação: BE224DCF4CFB1A9D4D32DFCC85056EDCDA4418. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/433.057-5 e o código de segurança Z7UJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
34.640.774/0001-07	23/08/2019	21/08/2019	

Endereço Completo:

RUA ALENTEJO 1009 - BAIRRO SAO FRANCISCO CEP 31255-110 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto:

I) REPRESENTACAO POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, MADEIRA E FERRAGENS. II) COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. III) COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, IRRIGACAO E SANEAMENTO. IV) COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA, ROLAMENTOS E BOMBAS.

Capital:	R\$ 250.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 250.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS.			

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Término Mandato
789.121.306-25	GERALDO NORONHA FERREIRA	Sim	18/05/2021	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Término Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/12/2022

Número: 9764196

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

046 - TRANSFORMACAO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2022 14:33

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



22/715.792-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003557411 e visualize a certidão)

[Handwritten Signatures]



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.640.774/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Amor R D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2179770524

MG

NOME: GERALDO NORONHA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: M5605149 SSP-MG

CPF: 789.121.306-25 DATA NASCIMENTO: 17/02/1972

FILIAÇÃO: GERALDO FERREIRA DA SILVA
MARISA NORONHA FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: B

Nº REGISTRO: 0165790034 VALIDADE: 19/11/2026 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 20/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59428234158
MGS88041882

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]

HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Página 1 de 1
DAES JUÍNA
Fls. 107
Rub. P

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de nº. 005/2023, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

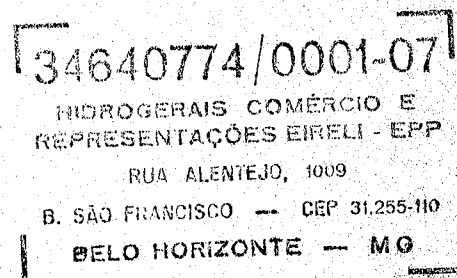
Atenciosamente,

Hidrogerais Com. e Rep. Eireli - EPP
Geraldo Noronha Ferreira

Qualificação: Proprietário.

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.



Amf R Q

HIDROGERAIS Comércio e Representações

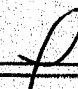
Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Página 1 de 1

DAES JUÍNA
Fls. 108
Rub. 

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2023, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

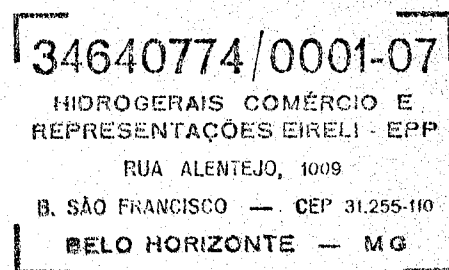
Atenciosamente,

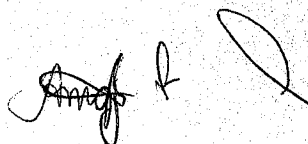

Hidrogerais Comércio e Representações Eireli - EPP

Qualificação: Proprietário.

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.





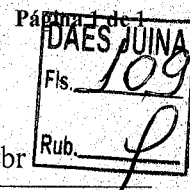
HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br



Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Micro Empreendedor Individual;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

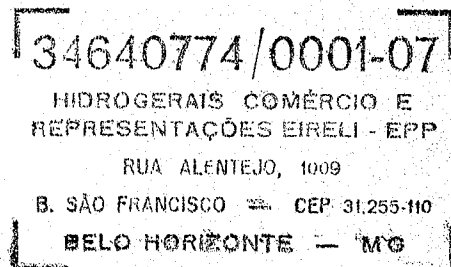

Hidrogerais Comércio e Representações Eireli - EPP

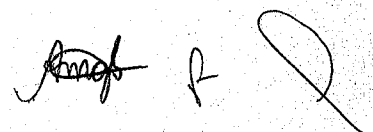
Geraldo Noronha Ferreira

Qualificação: Proprietário.

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.





HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1009 – São Francisco - Belo Horizonte - MG – 31255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIO DE JUÍNA.

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial n°: 005/2023.

Processo Licitatório n°: 005/2023.

Tipo: Menor Preço por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Envelope 01

PROPOSTA COMERCIAL

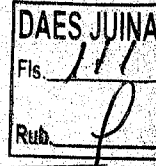
HIDROGERAIS

Hidrogerais Comércio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Alentejo, 1.009 - São Francisco, Belo Horizonte - MG - 31,255-110

Tel.: (31) 3428-4763 - www.hidrogerais.com.br - hidrogerais@hidrogerais.com.br



DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

PROPOSTA COMERCIAL

Abaixo está a nossa Proposta Comercial de acordo com todas as condições do edital e dos seus anexos, assumindo a responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para aquisição dos produtos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Und	20	VEDASYSTEM	R\$ 79,86 /	R\$ 1.597,20
02	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Und	10	VEDASYSTEM	R\$ 95,83 /	R\$ 958,30
03	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Und	3.000	VEDASYSTEM	R\$ 3,20 /	R\$ 9.600,00
04	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Und	5.000	VEDASYSTEM	R\$ 3,20 /	R\$ 16.000,00
05	LACRE HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Und	10.000	VEDASYSTEM	R\$ 0,72 /	R\$ 7.200,00
06	LACRE HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Und	7.000	VEDASYSTEM	R\$ 0,72 /	R\$ 5.040,00
07	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm2	Und	1.000	LACRE HAHNEMANN	R\$ 2,94 //	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 43.335,50 /	
R\$ 43.335,50 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).						

Hidrogerais Com. e Repr. Eireli - EPP

34640774/0001-07

HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

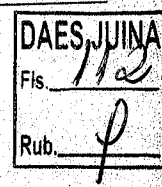
RUA ALENTEJO, 1009

B. SÃO FRANCISCO - CEP 31.255-110

BELO HORIZONTE - MG

Página 1 de 2

ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL.



DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e em seus anexos. Declaro, também, que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no edital de licitação, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaro, que estamos autorizadas pelo fabricante à comercialização de seus produtos e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

Declaro para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. De modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, o órgão licitante fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

CONDIÇÕES GERAIS

Vigência: Conforme Edital.

Garantia: Conforme Edital.

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

Prazo de entrega: Prazo de entrega, 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Local de entrega: As entregas deveram ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000.

Condições de Entrega: Conforme o Edital.

Pagamento: Prazo de pagamento, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Frete: CIF - JUÍNA - MT.

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

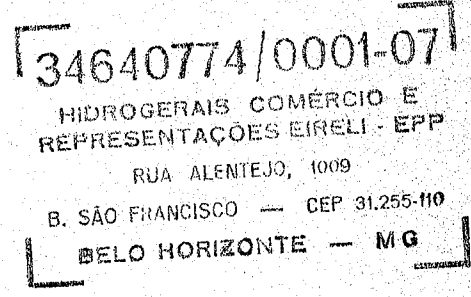
Hidrogerais Com. e Repr. Eireli - EPP

Nome: Geraldo Noronha Ferreira.

Qualificação: Proprietário.

RG: MG 5.605.149 - SSP/MG - CPF: 789.121.306-25.

Hidrogerais Comércio e Representações Eireli.



HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1009 – São Francisco, Belo Horizonte - MG – 31255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIO DE JUÍNA.

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial n°: 005/2023.

Processo Licitatório n°: 005/2023.

Tipo: Menor Preço por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Envelope 02

DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUIZA
Fls. 112
Rub. 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.640.774/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
(Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALENTEJO	NÚMERO 1009	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 31.255-110	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HIDROGERAIS@HIDROGERAIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3428-4763
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de Junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003525590.00-36 CPF/CNPJ: 34.640.774/0001-07
NOME/NOME EMPRESARIAL: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
NOME FANTASIA: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 23/08/2019 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 23/08/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31255110 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SAO FRANCISCO
LOGRADOURO: R - ALENTEJO
NUMERO: 1009
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

08/06/2021 09:04:41

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

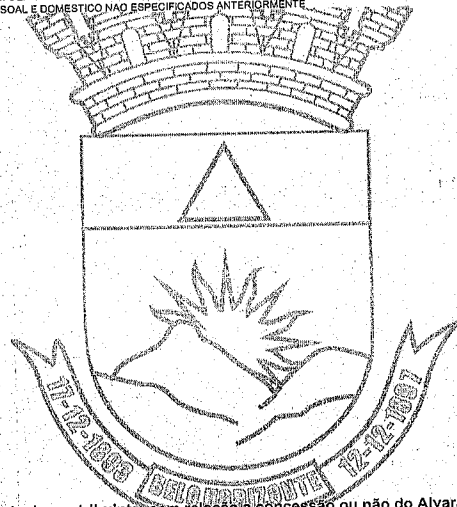
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.309.389/001-1		CNPJ / CPF 34.640.774/0001-07	DATA DE INÍCIO 28/05/2021	DATA EMISSÃO 18/01/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA ÚTILIZADA 121	REGIONAL PAMPULHA	PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA ALENTEJO		NÚMERO 1009	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 31255-110	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 789.121.306-25	NOME DO RESPONSÁVEL GERALDO NORONHA FERREIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 461330000 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS				

DAES UJUNA
Fls. 116
Rub. 10

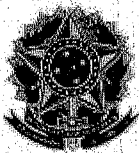
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 4679-6/99-00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4742-3/00-00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 4744-0/00-00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4744-0/99-00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4759-8/99-00 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DAES JJUNA
Fis. 197
Rub. 40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 34.640.774/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:37 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **A888.48BC.2BEC.AF48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DAES, JUINA
Fls. 118
Rub. 4

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/04/2023 /

NOME/NOME EMPRESARIAL: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003525590.00-36 CNPJ/CPF: 34.640.774/0001-07 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ALENTEJO NÚMERO: 1009

COMPLEMENTO: BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 31255110

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.
- Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000608504631

[Handwritten signature]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DAES	119
Fis.	
Rub.	

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHMKLPNK**

Documento/Certidão nº **22.435.661** Exercício: **2023**

Emissão em: **09/02/2023**

Requerimento em: **14:57:40**

Validade: **11/03/2023**

Nome: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **34.640.774.0001.07**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cmdonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cmdonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DAES JUINA
Fis. 100
Rub. 40

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABCHMKLPNK**

Certidão nº **22.435.661** Exercício: **2023**

Emissão em: **09/02/2023**

Requerimento em: **14:57:40**

Validade: **11/03/2023**

Nome: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: **34.640.774.0001.07**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

DAES UJINA

Fis. 1001

Rub. 7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.640.774/0001-07
Razão Social: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
Endereço: AL DOS GAUCHOS 500 / PQ JARDIM ENCANTADO / SAO JOSE DA LAPA / MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

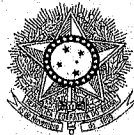
Certificação Número: 2023013103294006195690

Informação obtida em 09/02/2023 15:09:41

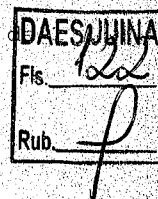
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.640.774/0001-07

Certidão n°: 33231498/2022

Expedição: 03/10/2022, às 11:59:39

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.640.774/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

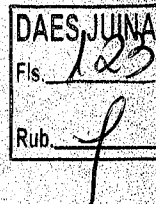
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.640.774/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Fevereiro de 2023 às 11:18/

BELO HORIZONTE, 08 de Fevereiro de 2023 às 11:18

Código de Autenticação: 2302-0811-1801-0860-7755

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Página **DAES JUÍNA**
Fls. **124**
Rub. **f**

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2023, DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

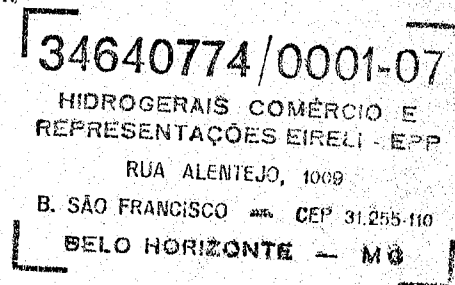
Atenciosamente,

Geraldo Noronha Ferreira

Qualificação: Proprietário Hidrogerais Com. e Repr. Eireli - EPP

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.



Amor R L

HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Página 1 de 1

DAES JUÍNA
Fls. 123
Rub. 0

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANITÁRIO JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

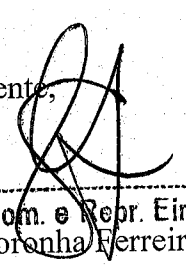
Anexo III

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 005/2023**, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

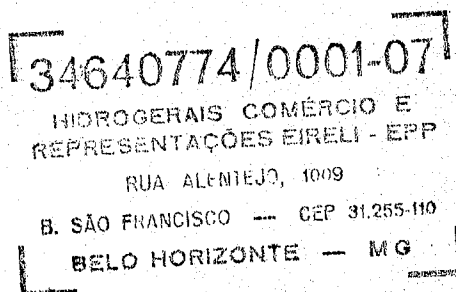

Hidrogerais Com. e Repr. Eireli - EPP

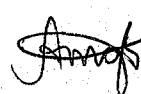
Geraldo Noronha Ferreira

Qualificação: Proprietário.

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.



 R J

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2023 às 12:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.640.774/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E5.1355.680A.6077 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DAES JUINA
Fis. 127
Rub. P


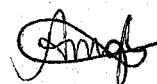
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 10:41) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 789.121.306-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.CA6E.1BFF.B862 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 78912130625

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2023 12:20:38

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Amor

R

R

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 34640774000107

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2023 12:20:38

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Amor
R
P

HIDROGERAIS Comércio e Representações

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07 - Insc. Est. 003.525.590-0036

Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110

Telefone: (31) 3428-4763 - hidrogerais@hidrogerais.com.br - www.hidrogerais.com.br

Página 1 de 1
DAES JUÍNA
Fls. 130
Rub. P

Ao

DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA - MT

Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Pregão Presencial nº: 005/2023.

Processo nº: 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Início da Sessão Pública da licitação: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 09h e 00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE UPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, sediada na Rua Alentejo, 1.009 – São Francisco, Belo Horizonte, MG – 31.255-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Geraldo Noronha Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M-5.605.149 – SSP/MG e do CPF nº 789.121.306-25, representante legal, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos, do **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 005/2023**, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, o envio de Notas de Autorização de Despesas, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: vendas1@hidrogerais.com.br

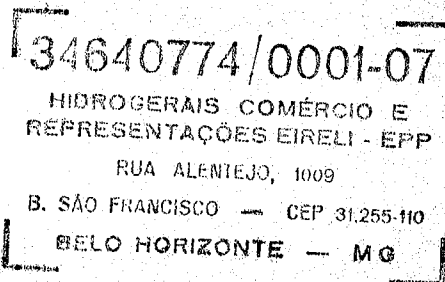
Belo Horizonte – MG, 23 de Fevereiro de 2023.

Hidrogerais Com. e Repr. Eireli - EPP
Atenciosamente,

Geraldo Noronha Ferreira
Qualificação: Proprietário.

RG: M-5.605.149 – SSP/MG - CPF: 789.121.306-25

Hidrogerais Comércio e Representações EIRELI.



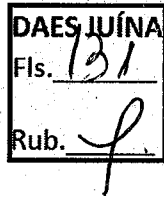
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Abertura e Julgamento de Licitação

Processo Administrativo: 005/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Abertura da Sessão:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com as Leis Federais de nº. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº. 488/2006, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria de nº 006/2023, de três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, para proceder à sessão pública de abertura e julgamento do Pregão em epígrafe.

Credenciamento:

Iniciada a reunião, iniciou-se o credenciamento, onde a pregoeira solicitou e procedeu o exame dos documentos oferecidos para credenciamento pelos interessados em participar do certame, tendo comparecido para participar do certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	34.640.774/0001-07	ENVELOPE	

Entrega dos Envelopes:

Em seguida a Pregoeira solicitou que os representantes das empresas credenciadas entregassem à Equipe de Apoio os envelopes de nº 01, contendo a Proposta e de nº 02, contendo a habilitação. Sendo em sequência conferidos, e estando de acordo com o Edital, assim a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento e iniciou-se a sessão.

Propostas:

Ato contínuo, iniciou-se a abertura do envelope relativos às proposta de preços, onde a mesma foi analisadas quanto a compatibilidade do objeto, prazos, preços e condições de execução com aqueles definidos no Edital, após análise, a onde a empresa: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** apresentou a proposta no valor de R\$43.335,50 (quarenta e três mil e trezentos e trinta e cinco mil reais e cinquenta centavos).

Etapas de Lances:

Encerradas a classificação das propostas, todos de acordo com a classificação, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, passou-se para a fase de lances, conforme tabela abaixo apresentada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 132
Rub. *[assinatura]*

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Empresa vencedora
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	20,00	79,86	1.597,20	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	10,00	95,83	958,30	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	3.000,00	3,20	9.600,00	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	5.000,00	3,20	16.000,00	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	10.000,00	0,72	7.200,00	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	7.000,00	0,72	5.040,00	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
07	6330	0004068	TUBETE PEAD CEGO PARA CORTE DE ÁGUA, corpo fechado nas duas extremidades e um rasgo de aproximadamente 10mm x 16mm no meio do corpo, com reforço interno em "X" de forma a evitar a fraude através da perfuração do tubete, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, resistente a pressão de 15 kgf/cm ²	Unid	1.000,00			Fracassado

R\$ 40.395,50

Habilitação:

Proseguindo-se para a próxima fase, com a abertura e análise do envelope de Habilitação da empresa com itens vencedores, os documentos de habilitação foram analisados, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, onde verificou-se que estavam de acordo com os preceitos do edital, portanto considerado a empresa habilitada. Desta forma, em face ao resultado da habilitação, permanece como resultado final o da classificação preliminar.

Recursos:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES, JUÍNA
Fls. 133
Rub. 40

Após a classificação definitiva dos vencedores, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Pregoeira abriu espaço ao licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata, não havendo manifestação neste sentido, fica declarado vencedora e adjudicado no ato a empresa: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** apresentou a proposta no valor de R\$40.395,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Encerramento de Sessão:

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira deu por encerrado os atos da sessão de julgamento, comunicando que encaminhará o processo da presente licitação para a Senhora Gerente de Administração para análise e posterior homologação, onde foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais presentes.

Dayana Karina Arantes Onório	Pregoeira Designada	
Ronaldo Galdino Tezollin	Equipe de Apoio	
Angela Maria Gomes Soares	Equipe de Apoio	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 134
Rub. <i>[assinatura]</i>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 005/2023

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Tendo em vista a realização da sessão pública de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2023, do tipo menor Preço por Item regido pelas Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, 123/06 e alterações, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, eu, Dayana K. Arantes Onório, Pregoeira Designada designado através da Portaria de nº. 006/2023, de 03 de Janeiro de 2023, **ADJUDICO** a empresa vencedora **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07** apresentou a proposta no valor de R\$40.395,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente autuado e de acordo com os requisitos legais.

Juína/MT, 01 de Março de 2023.

Dayana K. Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº. 006/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER – 000053 – MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

DAES JUINA
Fls. 135
Rub. f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2023

Modalidade:

Pregão Presencial

Número/Ano: 5/2023
Data adjudicação: 24/02/2023
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Fechado-Aberto
Credenciamento: Não
Chamamento: Não
Data de abertura: 24/02/2023
Data homologação: 01/03/2023
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: A PRAZO
Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUINA/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada ,

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R\$40395,50
	Total:	R\$40395,50

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
2219	LACRE PARA HIDROMETRO VERMELHO3/4	un	7000,0000	R\$0,7200	R\$5040,00
3415	APLICADOR DISPOSITIVO CORTE AGUA 90CM FLEXIVEL	un	10,0000	R\$95,8300	R\$958,30
840	LACRE P/HIDROMETRO AZUL 3/4	un	10000,0000	R\$0,7200	R\$7200,00
884	DISPOSITIVO SEXT DE SUPRESSAO - OB 14MM	un	3000,0000	R\$3,2000	R\$9600,00
885	DISPOSITIVO SEXT DE SUPRESSAO - OB 18MM	un	5000,0000	R\$3,2000	R\$16000,00
887	APLICADOR DISPOSITIVO DE CORTE DA AGUA 20CM	un	20,0000	R\$79,8600	R\$1597,20

Valor Total: R\$ 40.395,50

JUINA, 1 de março de 2023

Sirlei Carolina Guimarães
Gerente Administrativa - DAES
Portaria nº 085/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

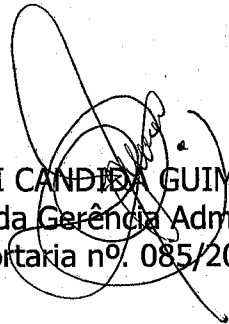
DAES JUÍNA
Fls. 136
Rub. P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base legal no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93, tendo em vista à adjudicação do objeto da licitação e verificado a conformidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação da empresa vencedora **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **34.640.774/0001-07** apresentou a proposta no valor de R\$40.395,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),, e determino que o mesmo seja publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Diretor do DAES – Juína/MT, 01 de março de 2023.


SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES
Gerente da Gerência Administrativa
Portaria nº. 085/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 137
Rub. 4

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

Processo nº. 005/2023

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2023, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 005/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, sagraram-se vencedora do certame a empresa: **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07** apresentou a proposta no valor de R\$40.395,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente homologada pela Sra. Gerente da Gerência Administrativa em 01 de março de 2023.

Juína/MT, 01 de março de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº 006/2023

Testemunhas:

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
Processo nº. 005/2023

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2023, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 005/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, sagraram-se vencedora do certame a empresa: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07 apresentou a proposta no valor de R\$40.395,50 (quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente homologada pela Sra. Gerente da Gerência Administrativa em 01 de março de 2023.

Juína/MT, 01 de março de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada

Portaria nº. 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a ratificação da Portaria nº. 25/2022, que versa quanto a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor da servidora, Sra. Maria José Alves dos Santos”.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 25/2022, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso do dia 17/08/2022, edição nº 2599, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da Sra. MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1828467-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 926.004.501-06, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº 3585, devidamente representada por sua Curadora, EMANUELLY APARECIDA MUCKLER, portadora do RG nº 3097018-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 075.083.963-95, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, nº. 2022.03.01268P, a partir de 16/08/2022, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Complementar nº 91 de 18/05/2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº 288 de 17/08/2020; Lei Complementar nº 194, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Guarantã do Norte, e ainda a Lei Municipal nº 2116/2020, que concedeu reajuste geral anual aos servidores do Executivo Municipal (...)

LEIA-SE: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 4º, §9, da EC nº 103/2019, c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Complementar nº 91 de 18/05/2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº 288 de 17/08/2020; Lei Complementar nº 194, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Guarantã do Norte, e ainda a Lei Municipal nº 2116/2020, que concedeu reajuste geral anual aos servidores do Executivo Municipal (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo
Homólogo:

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA N.º 007/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Francisco de Magalhães”. A Diretora Executiva do MUTUMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 204, incisos “I” e “II”, da Lei Complementar n.º 14/2002, de 24 de junho de 2002, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.897/2015, de 29 de setembro de 2015. Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. Francisco de Magalhães, portador do RG n.º 293209 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 411.858.201-59, efetivo no cargo de Ajudante Geral, Classe “E”, Nível “01”, matrícula n.º 70.1, contando com um total de 11.321 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos e 06 (seis) dias das contribuições, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com proventos proporcionais e sem direito a paridade conforme o processo do MUTUMPREV n.º 2023.1.02.0038. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias. Registra, publique e cumpra-se. Nova Mutum/MT, 01 de março de 2023. Terezinha Aparecia Leite Arissava Diretora Executiva HOMOLOGO: Leandro Felix Pereira Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 006/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em favor da servidora Sra. DEZI PEREIRA”.

O Diretor Executivo do PREVI-PAZ Fundo Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos Artigo 40, §1º, inciso I, e §9º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar N.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá Outras Providências, e Lei Complementar 19, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Saúde de Peixoto de Azevedo MT, atualizada pela Lei Complementar nº 92 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor da Sra. DEZI PEREIRA, portadora do RG nº 491498 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 299.451.191-58, servidora EFETIVA, desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, NÍVEL 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 6851 e matrícula de seguro previdenciário nº 2587, sendo que a Servidora conta com 3.672 dias líquidos, correspondendo a 10 anos, 00 meses e 22 dias, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo do n.º 2023.06.00000001.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real nos termos da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSAFÁ VIEIRA DE ARAÚJO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em favor da servidora Sra. DEZI PEREIRA”.

O Diretor Executivo do PREVI-PAZ Fundo Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos Artigo 40, §1º, inciso I, e §9º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar N.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá Outras Providências, e Lei Complementar 19, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Saúde de Peixoto de Azevedo MT, atualizada pela Lei Complementar nº 92 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE,

CNPJ: 04.709.778/0001-25
Sirlei Candida Guimarães
Representante Legal

CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 33.687.278/0001-38
LUCAS RODRIGUES ALVES REAL
CPF nº. 034.323.291-05
Representante Legal

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
Pregão Presencial nº. 005/2023
Processo nº. 005/2023

Se Retificado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, E A EMPRESA HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o n.º 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.640.774/0001-07, com sede na Rua Alentejo, 1009, no município de Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu representante legal, Sr. RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA, inscrita no CPF nº. 851.297.716-72 e RG nº. MG-5.677.838 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína/MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital de Licitação:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total	Marca
1	887	23317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO MACHO - 20CM	Unid	20	79,80	1.597,20	VEDASYSTEM
2	3415	23316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	10	95,83	958,3	VEDASYSTEM
3	584	7035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO 09 14MM	Unid	3.000,00	3,2	9.600,00	VEDASYSTEM
4	585	7036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO 09 18MM	Unid	5.000,00	3,2	16.000,00	VEDASYSTEM
5	640	9910	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATERIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido integrado à Calota.	Unid	10.000,00	0,72	7.200,00	

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total	Marca
6	2219	9817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATERIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido integrado à Calota.	Unid	7.000,00	0,72	5.040,00	VEDASYSTEM
							R\$40.395,50	VEDASYSTEM

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº. 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 010/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar a execução do Objeto Registrado para atender às necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 005/2023.

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede Administrativa do DAES, no Município de Juína/MT, sem ônus nenhum ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2023 e seus anexos.

FORNECIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o FORNECEDOR deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os objetos da licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os fornecedores obrigam-se a executar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2023, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nessa licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as condições devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gestão da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto - DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irredutíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reajuste econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal nº 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do

instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 - Saneamento;

512 - Saneamento Básico Urbano;

00222981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação da justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 01 de Março de 2023.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Sirlei Candida Guimarães

Representante Legal

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.640.774/0001-07

RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA

CPF nº. 851.297.716-72

Representante Legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 147
Rub. 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023
Pregão Presencial nº. 005/2023
Processo nº. 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **34.640.774/0001-07**, com sede na Rua Alentejo, 1009, no município de Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **GERALDO NORONHA FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 789.121.306-25, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO/CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:

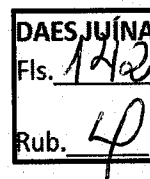
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total	Marca
01	887	00023317	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 20CM	Unid	20,00	79,86	1.597,20	VEDASYSTEM
02	3415	00023316	APLICADOR DISP SUPRESSÃO - MACHO - 90CM FLEXÍVEL	Unid	10,00	95,83	958,30	VEDASYSTEM

1

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



03	884	0007035	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	3.000,00	3,20	9.600,00	VEDASYSTEM
04	885	0007036	DISPOSITIVO SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	5.000,00	3,20	16.000,00	VEDASYSTEM
05	840	0009816	LACRE HIDRÔMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	10.000,00	0,72	7.200,00	VEDASYSTEM
06	2219	0009817	LACRE HIDRÔMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NÃO RECICLADO, fabricado em Polipropileno resistente a uma força de abertura de 55 Kgf, encaixe tipo Macho e Fêmea protegido e integrado à Calota.	Unid	7.000,00	0,72	5.040,00	VEDASYSTEM

R\$ 40.395,50

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº. 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 010/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar a execução do Objeto Registrado para atender às necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 005/2023.

3.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na sede Administrativa do DAES, no Município de Juína/MT, sem ônus nenhum ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 123
Rub. 4

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 – **Entregar os objetos da licitação**, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de **10 (dez) dias**.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os fornecedores obrigam-se a executar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2023, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

3

Silva



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 124
Rub. 9

devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.6 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

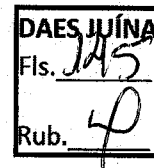
CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 146
Rub. LP

de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

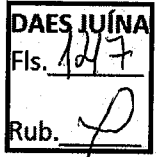
14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

Sua



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, **01 de Março de 2023.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Sirlei Candida Guimarães
Representante Legal

GERALDO NORONHA
FERREIRA:78912130625
Assinado de forma digital por GERALDO NORONHA FERREIRA:78912130625
Dados: 2023.03.02 11:28:22 -03'00'

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.640.774/0001-07
GERALDO NORONHA FERREIRA
CPF nº. 789.121.306-25
Representante Legal

Testemunhas: